

Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Março de 2025.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº. 175-S, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043/75;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os processos e os procedimentos inerentes à transferência de titularidade, assinaturas de documentos e demais serviços perante ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN/ES), a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Gerente de Gestão Patrimonial e Transportes, Felipe Vargas Vieira, NF 3793141, para representá-lo perante ao DETRAN/ES, a PRF e ao DNIT, nos casos em que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 154 -S, de 08 de fevereiro de 2024.

Vitória (ES), 11 de março de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1509034**PORTARIA Nº 373-S, 11 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **PATRICK LIMA CARVALHO**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3643794, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 12/03/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA****Protocolo 1509354****RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
2025.000019.46101.05**

ID CidadES/TCE Nº 2023.500E0500019.02.0956
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0415/2024
- SESA

PROCESSO Nº 2025-NVC48**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS**CONTRATADA:** SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.**OBJETO:** Aquisição de Expansão de Rede sem Fio.**VALOR TOTAL:** R\$ 35.520,00**FILIPE LUBE**

Subsecretário de Estado de Infraestrutura e Tecnologia

Protocolo 1509040**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2025.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime **semiaberto** no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO: 2025-6D7PP**MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 1508815**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº 023-S, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Institui o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, por meio da transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuarem na execução das ações municipais do Programa Incluir.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e; Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Lei Estadual nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;

Considerando a Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando as Resoluções CIB/ES nº 225, de 11 de fevereiro de 2025, e CEAS/ES nº 680, de 18 de fevereiro de 2025, que pactua e aprova, respectivamente, o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares no âmbito do Programa Incluir;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, por meio da transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes complementares para atuarem nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua nos municípios.

Parágrafo único. A operacionalização do Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, encontra-se descrita no Procedimento Operacional Padrão GPSB nº 001/2025, disponível no sítio eletrônico da SETADES, na menu Assistência Social: <https://setades.es.gov.br/equipessincluir>.

Art. 2º Esta Portaria revoga as Portarias SETADES

nº 021-S/2024, nº 038-S/2024, nº 041-S/2024 e sua retificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 11 de março de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1509158

PORTARIA Nº 020-S, de 24 de fevereiro de 2025*

Publica a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual 2025, Fundo a Fundo, obrigatório, regular e automático, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição Estadual, Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as normativas instituídas e vigentes do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos municípios contemplados com a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social no Exercício 2025, **no valor total previsto ser repassado de R\$ 99.441.140,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais)**, referente ao Cofinanciamento Estadual, obrigatório, regular e automático, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social no Exercício 2025, contendo os valores previstos a serem transferidos (sem dedução de saldo), por bloco de financiamento (Anexo I), o detalhamento dos valores integrais por Piso de Proteção Social (Anexo II), a base de cálculo (Anexo III), Usuários no SISC, por município (SCFV) - (Anexo IV) e as expansões (Anexo V).

§ 1º O Cofinanciamento Estadual 2025, Fundo a Fundo, de que trata o caput foi pactuado por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES) nº 258, de 11 de fevereiro de 2025 e aprovado por meio da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CEAS/ES) nº 684, de 18 de fevereiro de 2025.

§ 2º Os repasses ocorrerão conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 173, de 06 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CIB/ES nº 193, de 08 de novembro de 2018; e aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016, alterada pela Resolução CEAS/ES nº 421, de 20 de novembro de 2018, que tratam da reformulação do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, para blocos de financiamento; e ocorrerão mediante validação técnica, devidas ratificações e autorização do ordenador de despesas estadual, com base no estabelecido por meio da Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011 e suas alterações, Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018 e CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2019, Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018 e demais regulamentações que versam sobre o tema.

§ 3º Os valores de que trata o caput serão custeados com recursos do Orçamento do FEAS, podendo ocorrer descentralização orçamentária do FUNCOP.

§ 4º Os valores efetivamente transferidos para cada município, por bloco de financiamento, serão publicados no Diário Oficial do Estado após a efetivação da transferência financeira, Fundo a Fundo, de todas as parcelas referentes ao Cofinanciamento Estadual de que trata o caput, para os 78 municípios do Estado.

Art. 2º O prazo para envio do Plano de Ação 2025, Termo de Aceite, para os casos de expansão e demais documentos necessários para a efetivação das transferências financeiras relativas ao Cofinanciamento 2025 será 31 de maio de 2025.

§ 1º O Plano de Ação e o Termo de Aceite das expansões, quando couber, serão encaminhados aos municípios, para preenchimento, até 15 de março de 2025.

§ 2º As transferências financeiras relativas a primeira e segunda parcelas do Cofinanciamento regular, Fundo a Fundo, ocorrerão mediante autorização da Ordenadora de Despesas, ficando dispensado o cumprimento da condicionalidade referente à entrega de prestações de contas de exercícios anteriores estabelecida por meio da Portaria nº 080-S e da apresentação pelos municípios e validação técnica pela SETADES da documentação estabelecida na Portaria nº 090-S, de 16 de junho de 2011, citadas no caput.

§ 3º A transferência financeira relativa a terceira parcela do Cofinanciamento regular, Fundo a Fundo fica condicionada à inexistência de pendências em relação à entrega de prestações de contas de exercícios anteriores, dentro do prazo passível de realização da transferência, conforme pactuado por meio da Resolução CIB/ES nº 194, de 08 de novembro de 2018, aprovado por meio da Resolução CEAS/ES nº 422, de 20 de novembro de 2018 e estabelecido por meio da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018.

§ 4º Cumprida a condicionalidade citada no § 3º, a transferência financeira da terceira parcela ocorrerá somente mediante validação técnica da documentação apresentada e autorização da Ordenadora de Despesas, desde que ocorram no prazo passível para a realização da despesa dentro do Exercício 2025.

§ 5º O envio à SETADES da documentação de que trata o caput deverá ocorrer por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).

§ 6º A prestação de contas do total de recursos financeiros transferidos no Exercício 2025, seguirá o estabelecido